



Auto de PENHORA

AUTOS Nº 0043861-27-2014.8.16.0001.
AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.
Requerente BANCO BRANDESCO S/A
Requerido(a) LÁPIS E PAPÉIS E ARTIGOS P/ PAPELARIA E PRESTADOME.

Aos 08 dias do mês de FEVEREIRO do ano de dois mil EUINTEEDUIS, nesta cidade e Comarca de CURITIBA, Estado do Paraná, em à RUA BRASIL ITIBERÊ, 1092, onde em diligência nós Oficiais de Justiça - abaixo assinado - dirigimo-nos, em cumprimento ao respeitável mandado, retro, expedido por determinação do MM. Dr. Juiz de Direito da 1ª VARA CÍVEL DE CTRB, e lá estando, após as formalidades legais procedemos a PENHORA NOS SEGUINTE BENS: VINTE E SEIS MIL CARTÕES COOL CAND, DE "EXRESSOR SOCIAL" POPULARMENTE CONHECIDOS, COMO CARTÕES DE PRESENTE. - - - - -

..... em seguida A PENHORA SUPRA, procedemos A DEPOSITO deste(s) bem(ns) em mãos DO SR. ANDRÉ F. DE SOUZA o(a) qual aceitou A ENCARGO DE FIEL DEPOSITARIO, comprometendo-se a não abrir mão dos bens sob sua guarda a não ser por ordem expressa do MM. Dr. Juiz de Direito do feito, sob as formas e penalidades da Lei. Do que, para constar lavramos o respectivo Auto que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Thomas

Oficial de Justiça

- X -

Oficial de Justiça

[Signature]

Depositário(a) R.G. Nº 7.230.110-0.558/PR.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJK5 5TCR9 88ME4 4T65A



AUTOS Nº 0043861-27.2014.8.16.0001.

AUTO DE AVALIAÇÃO:


ABS OITO (08) DIAS DO MÊS DE

FEVEREIRO, ^{2022,} NESTA CIDADE E COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, À RUA BRASÍLIO ITIBERÊ Nº 1092, APÓS A PENHORA RETRO ELABORADA, PROCEDI À AVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS, A SABER: VINTE E SEIS MIL CARTÕES COOL CARD, NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 3,00 (TRES REAIS CADA), TOTALIZANDO UM VALOR TOTAL DE R\$ (SETENTA E OITO MIL REAIS). FICA A AVALIAÇÃO FEITA EM R\$ 78.000,00.

ATO CONTINUO INTIMEI A RÉ, NA PESSOA DO SR. ANDRÉ F. DE SOUZA, DOS ATOS LEVADOS A EFEITO. (PENHORA E AVALIAÇÃO).

DO QUE PARA CONSTAR, LAUREI O PRESENTE AUTO, QUE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI ASSINADO.


REPR. LEGAL DA RÉ


ERMILDO THOMAS
OF. DE JUSTIÇA. N. 9682.

